



## **Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais**

**LEI Nº 019**, 18 de agosto de 1969.

### **Autoriza despesas com a iluminação pública de Vila Barra do Ariranha e dá outras providências.**

O Povo do Município Mantena, por seus representantes decretou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a custear as despesas com a iluminação pública de vila Barra do Ariranha, neste município.

**Parágrafo único.** O preço pago pelo fornecimento de energia elétrica, referido neste artigo, não poderá recomeçar o estipulado pelo Departamento Municipal de Energia Elétrica, para os consumidores da cidade.

**Art.2º.** As despesas decorrentes da execução desta lei, serão custeadas por dotação do vigente orçamento da despesa da municipalidade.

**Art.3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portando, a todos quantos tiverem o conhecimento desta lei, que a cumpram e façam cumprir, como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 18 de agosto de 1969.

**Ermano Batista Filho**  
**Prefeito Municipal**

Adrião Baía  
Secretário

Livro nº 04  
Publicada em 18/08/1969  
Reg. às fls. nº 118 v